

Registrado às Fls. 113 do Livro  
Próprio Nº 080  
Secretaria: 08/08/2023



Publicado e arquivado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 08/08/2023

## LEI N° 2.778, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

### ESTABELECE AS DIRETRIZES GERAIS A SEREM OBSERVADAS NA ELBORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O povo do município de Guaranesia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

#### SESSÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 71, inciso XIII, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Guaranesia e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento do Município de Guaranesia para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - critérios e formas de limitação de empenho;
- VI - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- IX - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X - definição de critérios para início de novos projetos;
- XI - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XII - as disposições gerais.

Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei abrangerão o Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos da Administração Direta e Indireta.

#### SEÇÃO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** Para efeito do disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício





financeiro de 2024 serão as estabelecidas no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os programas e ações destinados a atender às prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 serão detalhados no Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**Art. 3º.** As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024 serão aquelas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, que conterá, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000:

- a) Tabela I - Metas anuais.
- b) Tabela II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior.
- c) Tabela III – Metas fiscais atuais, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores.
- d) Tabela IV – Evolução do patrimônio líquido.
- e) Tabela V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos.
- f) Tabela VI – Estimativa da compensação e renúncia de receita.
- g) Tabela VII – Margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 4º.** Integra também esta Lei o Anexo denominado Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem adotadas pelo Executivo caso venham se concretizar.

### **SEÇÃO III** **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E** **EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL**

#### **Subseção I** **Das Diretrizes Gerais**

**Art. 5º.** A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será elaborada com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Guaraniésia e à legislação federal vigente, em especial, à Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, notadamente ao que dispõe o seu artigo 4º, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social dos poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo





com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

§2º. O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

§3º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município.

**Art. 6º.** Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos exercícios anteriores e no primeiro semestre de 2023, modificando-se o Anexo de Metas Anuais no caso de oscilação na arrecadação da receita durante o corrente exercício financeiro.

**Art. 7º.** As diretrizes da receita para o exercício de 2024 visam o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias, constante acompanhamento dos repasses e adoção das medidas necessárias para a sua atualização.

#### Subseção II Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

**Art. 8º.** O projeto de lei orçamentária poderá computar, na receita, o produto das operações de créditos autorizadas pelo Poder Legislativo, nos termos do § 2º do artigo 12 e do artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e do inciso III, do artigo 137, da Constituição Federal, assim como os limites e condições fixadas pelo senado federal.

Parágrafo único. A lei orçamentária poderá autorizar a contratação de operações de crédito e as equiparadas a estas, condicionadas ao cumprimento do disposto no art. 32, § 1º, inc. I, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 9º.** O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do Município que deve ser destinada a investimentos sociais.

**Art. 10.** Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

**Art. 11.** As despesas com pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários e demais vantagens dos servidores, ativos e inativos, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

**Art. 12.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa.





**Art. 13.** A Lei Orçamentária destinará dotações para pagamento de precatórios judiciais os quais se farão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

### Subseção III

#### Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

**Art. 14.** A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais para outros fins conforme artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001, observado o disposto no artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

### SEÇÃO IV

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

**Art. 15.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as situações autorizadas no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/2000, e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

### SEÇÃO V

#### DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS





**Art. 16.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil mediante celebração de parcerias tendo por objeto a execução de atividade ou projeto de competência do Município e deverão ser especificamente autorizadas em lei municipal e formalizada por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação em consonância com a Lei 13.019/2014.

§1º. A celebração, execução e prestação de contas obedecerão aos critérios e prazos estabelecidos em legislação federal, estadual e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.

§2º. Fica vedada a concessão de repasses financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§3º. Fica autorizado o repasse a Consórcios Administrativos criados anteriormente à data da Lei Federal nº 11.107/2005 desde que atendidas as disposições do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 17.** Poderão integrar as rubricas da Lei Orçamentária Anual as despesas com os eventos culturais do Calendário Oficial do Município.

§1º. Os valores de ajuda financeira e os prazos para prestação de contas correspondentes serão estabelecidos em decreto do Executivo.

§2º. Será vedada a concessão de ajuda financeira aquele que deixar de cumprir o prazo para prestação de contas estabelecido na forma do parágrafo anterior.

§3º. Aos participantes dos eventos que receberem ajuda financeira do Município não será concedida premiação de valores.

**Art. 18.** É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Art. 19.** A Transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.





## SEÇÃO VI

### DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

**Art. 20.** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de execução mensal de desembolso e as receitas previstas, serão desdobradas, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§2º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I – As metas bimestrais do Duodécimo, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

§3º. O Poder Executivo deverá dar publicidade das Metas Bimestrais de Arrecadação, da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30(trinta dias) após a publicação da Lei Orçamentária de 2024;

§4º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

## SEÇÃO VII

### DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

**Art. 21.** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;

II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;





III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

## SEÇÃO VIII DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

**Art. 22.** Para efeito da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido para dispensa de licitação de outros serviços e compras, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## SEÇÃO IX DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

### Subseção I Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

**Art. 23.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, revisão geral do Estatuto do Servidor Público, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

§3º. Os aumentos de que trata este artigo poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos aumentos dela decorrentes.

§4º. No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.





**Art. 24.** Fica o Poder Executivo autorizado a cessão de servidores a outras esferas de governo.

**Subseção II**  
**Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras**

**Art. 25.** O pagamento pela realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público para atender situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de duas horas diárias, desde que não se configure habitualidade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de competência do Prefeito Municipal, sob supervisão dos Secretários Municipais, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

**SEÇÃO IV**  
**DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 26.** O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alteração na legislação tributária, especialmente sobre:

I – Revisão e atualização do Código Tributário do Município, de forma a corrigir distorções;

II – Revogação de isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III – Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Polícia do Município;

IV – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação dos tributos.

Parágrafo único. Considerado o disposto no artigo 11 da Lei federal nº 101/2000, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

**Art. 27.** Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, bem como da sua forma de compensação, e deverão atender as disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**SEÇÃO V**  
**DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO  
DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS  
DOS ORÇAMENTOS**





**Art. 28.** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

**Art. 29.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º. A lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

## **SEÇÃO VI** **DA LIMITAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 30.** Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominais e primários fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§1º. Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente no que tange à Educação, Saúde e Assistência Social.

§2º. Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração de Receita não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§3º. Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município, inclusive destinadas ao pagamento de serviços da dívida, precatórios judiciais e despesas com pessoal e encargos, observadas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000.





§4º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada ao Anexo de Metas Fiscais, obedecendo ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 31.** A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

### **SEÇÃO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32.** O Município aplicará recursos para a Manutenção e Desenvolvimento do ensino, nos termos dispostos no artigo 212 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 108/2020 e nos artigos 69, 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**Art. 33.** Os recursos destinados à área da Saúde serão aplicados em consonância com o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, modificado pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Lei Complementar nº 141/2012.

**Art. 34.** As despesas com serviço de publicidade e propaganda, diárias e despesas com viagens deverão onerar dotação específica constante na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de atos, programas, bens, serviços e campanhas dos órgãos públicos e deverão ter caráter educativo, informativo e de orientação social (artigo 37, § 1º, da Constituição Federal) excluída as despesas com publicidade de editais e outros atos legais.

**Art. 35.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

**Art. 36.** O projeto de lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por meio de decreto do Executivo, conforme disposto no inciso I, art. 7º da Lei Federal n.º 4320/64.





Parágrafo único. Os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados na lei orçamentária anual, serão acompanhados da indicação das dotações orçamentárias a serem anuladas ou de justificativas de eventuais recursos de excesso de arrecadação, operações de crédito ou superávit financeiro apurado no exercício anterior.

**Art. 37.** O Poder Executivo procederá à seleção das prioridades estabelecidas em anexo próprio do Plano Plurianual a ser incluído na proposta orçamentária para o exercício de 2024, podendo, se necessária, incluir projetos e atividades com seus respectivos programas desde que haja fontes de recursos disponíveis e estejam compatíveis com esta Lei.

Parágrafo único. A lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa, prioridade nos investimentos pertinentes às ações sociais, educacionais e de saúde, sobretudo no concernente ao tratamento de dependentes químicos de ambos os sexos, e atenção à família do usuário dependente de bebida alcoólica e outras drogas.

**Art. 38.** O orçamento parcial do Poder Legislativo será apresentado pela respectiva Presidência até o dia 31 de julho de 2023 consignando as dotações necessárias ao normal funcionamento do mesmo.

Parágrafo único. O total de despesa do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, será fixado pelo Poder Executivo, no limite de até 7 % (sete por cento) da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente recebidas no exercício anterior ao exercício no qual se refere o Orçamento, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 58/2009.

**Art. 39.** O Poder Executivo enviará até o dia 31 de agosto de 2023 o projeto de lei do Orçamento Anual ao Poder Legislativo, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo único. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviços da dívida;
- c) reserva de contingência.

**Art. 40.** O projeto da lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar de até 10% (dez por cento) da despesa fixada, na forma do artigo 167, VI, da Constituição Federal.



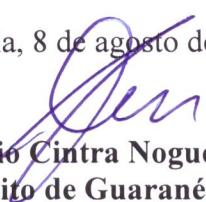
## GUARANÉSIA

PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 41.** Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício, fica autorizada a execução das despesas até o limite de um doze avos da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

**Art. 42.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 8 de agosto de 2023.

  
Laércio Cintra Nogueira  
Prefeito de Guaranésia



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS**

**(LC 101, Art. 4º, §2º, II)**

Em R\$

TÍTULOS	BALANÇOS			PREVISÕES		
	2020	2021	2022	2024	2025	2026
<b>RECEITA (A)</b>	R\$ 55.202.779,16	R\$ 64.293.866,37	R\$ 78.251.701,08	R\$ 76.613.725,00	R\$ 80.061.342,63	R\$ 83.664.103,04
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 57.163.557,78</b>	<b>R\$ 67.494.088,52</b>	<b>R\$ 80.450.716,46</b>	<b>R\$ 82.049.167,75</b>	<b>R\$ 85.741.380,30</b>	<b>R\$ 89.599.742,41</b>
Receita Tributária	R\$ 5.748.550,99	R\$ 7.578.112,38	R\$ 7.922.935,15	R\$ 8.670.365,00	R\$ 9.060.531,43	R\$ 9.468.255,34
Receita de Contribuições	R\$ 1.816.417,91	R\$ 2.089.529,16	R\$ 2.260.592,49	R\$ 2.769.250,00	R\$ 2.893.866,25	R\$ 3.024.090,23
Receita Patrimonial	R\$ 20.468,75	R\$ 249.194,13	R\$ 1.637.215,41	R\$ 965.057,50	R\$ 1.008.485,09	R\$ 1.053.866,92
Receita Agropecuária	R\$ -	R\$ -				
Receita Industrial	R\$ -	R\$ -				
Receita de Serviços	R\$ 166.933,30	R\$ 157.244,73	R\$ 199.333,82	R\$ 156.750,00	R\$ 163.803,75	R\$ 171.174,92
Transferências Correntes	R\$ 49.235.512,93	R\$ 57.258.329,84	R\$ 68.280.093,10	R\$ 69.362.345,25	R\$ 72.483.650,79	R\$ 75.745.415,07
Outras Receitas Correntes	R\$ 175.673,90	R\$ 161.678,28	R\$ 150.546,49	R\$ 125.400,00	R\$ 131.043,00	R\$ 136.939,94
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 3.809.941,77</b>	<b>R\$ 4.329.476,91</b>	<b>R\$ 6.553.520,67</b>	<b>R\$ 4.379.824,25</b>	<b>R\$ 4.576.916,34</b>	<b>R\$ 4.782.877,58</b>
Operações de Crédito	R\$ 1.000.000,00	R\$ -	R\$ 1.028.072,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita de Atenção	R\$ 252.228,80	R\$ 1.184.758,06	R\$ 719.865,06	R\$ 945.725,00	R\$ 988.282,63	R\$ 1.032.755,34
Transferência de Capital	R\$ 2.557.712,97	R\$ 3.144.718,85	R\$ 4.805.582,97	R\$ 3.434.099,25	R\$ 3.588.633,72	R\$ 3.750.122,23
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 5.770.720,39</b>	<b>-R\$ 7.529.699,06</b>	<b>-R\$ 8.752.536,05</b>	<b>-R\$ 9.815.267,00</b>	<b>-R\$ 10.256.954,02</b>	<b>-R\$ 10.718.516,95</b>
Deduções da Receita	-R\$ 5.770.720,39	-R\$ 7.529.699,06	-R\$ 8.752.536,05	-R\$ 9.815.267,00	-R\$ 10.256.954,02	-R\$ 10.718.516,95
<b>DEFICIT</b>	<b>R\$ 806.577,22</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL RECEITA</b>	<b>R\$ 56.009.356,38</b>	<b>R\$ 64.293.866,37</b>	<b>R\$ 78.251.701,08</b>	<b>R\$ 76.613.725,00</b>	<b>R\$ 80.061.342,63</b>	<b>R\$ 83.664.103,04</b>



## GUARANÉSIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESA (B)	R\$ 56.009.356,38	R\$ 60.553.133,10	R\$ 70.605.336,50	R\$ 76.613.725,00	R\$ 80.061.342,63	R\$ 83.664.103,04
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 49.040.667,15</b>	<b>R\$ 51.980.749,96</b>	<b>R\$ 61.084.223,23</b>	<b>R\$ 67.508.431,18</b>	<b>R\$ 70.546.310,58</b>	<b>R\$ 73.720.894,56</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 28.404.260,93	R\$ 30.596.074,14	R\$ 35.778.067,77	R\$ 41.022.118,53	R\$ 42.868.113,87	R\$ 44.797.178,99
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 259.515,56	R\$ 278.301,31	R\$ 473.707,37	R\$ 586.245,00	R\$ 612.626,03	R\$ 640.194,20
Outras Despesas Correntes	R\$ 20.376.890,66	R\$ 21.106.374,51	R\$ 24.832.448,09	R\$ 25.900.067,65	R\$ 27.065.570,69	R\$ 28.283.521,37
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 6.968.689,23</b>	<b>R\$ 8.572.383,14</b>	<b>R\$ 9.521.113,27</b>	<b>R\$ 9.095.293,82</b>	<b>R\$ 9.504.582,04</b>	<b>R\$ 9.932.288,23</b>
Investimentos	R\$ 5.462.171,02	R\$ 6.698.726,83	R\$ 7.682.887,68	R\$ 7.165.980,34	R\$ 7.488.449,45	R\$ 7.825.429,68
Amortização da Dívida	R\$ 1.506.518,21	R\$ 1.873.656,31	R\$ 1.838.225,59	R\$ 1.929.313,49	R\$ 2.016.132,59	R\$ 2.106.858,56
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.450,00</b>	<b>R\$ 10.920,25</b>
<b>SUPERAVIT</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 3.740.733,27</b>	<b>R\$ 7.646.364,58</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 56.009.356,38</b>	<b>R\$ 64.293.866,37</b>	<b>R\$ 78.251.701,08</b>	<b>R\$ 76.613.725,00</b>	<b>R\$ 80.061.342,63</b>	<b>R\$ 83.664.103,04</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**(LC 101, Art. 4º, §2º, III)**

Em R\$

TÍTULOS	BALANÇOS		
	2020	2021	2022
<b>ATIVO</b>	R\$ 62.626.701,27	R\$ 88.448.083,40	R\$ 103.573.058,89
<b>ATIVO REAL</b>	R\$ 62.626.701,27	R\$ 88.448.083,40	R\$ 103.573.058,89
Ativo Financeiro	R\$ 6.414.732,94	R\$ 10.828.931,38	R\$ 16.897.811,81
Ativo Permanente	R\$ 56.211.968,33	R\$ 77.619.152,02	R\$ 86.675.247,08
Incorporações Autarquias			
<b>PASSIVO REAL DESCOBERTO</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Passivo Real Descoberto	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL ATIVO</b>	R\$ 62.626.701,27	R\$ 88.448.083,40	R\$ 103.573.058,89
<b>PASSIVO</b>	R\$ 10.648.330,19	R\$ 14.787.735,72	R\$ 21.792.540,40
<b>PASSIVO REAL</b>	R\$ 10.648.330,19	R\$ 14.787.735,72	R\$ 21.792.540,40
Passivo Financeiro	R\$ 4.863.047,56	R\$ 7.574.133,19	R\$ 11.941.021,14
Passivo Permanente	R\$ 5.785.282,63	R\$ 7.213.602,53	R\$ 9.851.519,26
Incorporações Autarquias			
<b>ATIVO REAL LÍQUIDO</b>	R\$ 51.978.371,08	R\$ 73.660.347,68	R\$ 81.780.518,49
Ativo Real Líquido	R\$ 51.978.371,08	R\$ 73.660.347,68	R\$ 81.780.518,49
<b>TOTAL PASSIVO</b>	R\$ 62.626.701,27	R\$ 88.448.083,40	R\$ 103.573.058,89

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
(LC 101, Art. 4º, §2º, III)**

	Em R\$		
	2020	2021	2022
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
Rendimentos Aplicação	R\$ 255,32	R\$ 14.468,09	R\$ 65.650,84
Alienação de Bens Móveis	R\$ -	R\$ 449.850,00	R\$ 3.600,00
Alienação Bens Imóveis	R\$ 252.228,80	R\$ 734.908,06	R\$ 716.303,73
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 252.484,12</b>	<b>R\$ 1.199.226,15</b>	<b>R\$ 785.554,57</b>
<b>DESPESAS REALIZADAS</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
<b>APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
Investimentos	R\$ 375.677,57	R\$ 280.398,29	R\$ 1.170.663,68
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 375.677,57</b>	<b>R\$ 280.398,29</b>	<b>R\$ 1.170.663,68</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>			
<b>CONTAS BANCÁRIAS</b>			
35.019-2	R\$ 6.971,41	R\$ 36.387,19	R\$ 53.711,65
5.991-9	R\$ 277,53	R\$ 315,33	R\$ 315,33
71040-8	R\$ -	R\$ 578.478,00	R\$ 410.685,41
71041-6	R\$ -	R\$ 92.209,37	R\$ 5.611,05
33.956-3	R\$ 1.633,16	R\$ 200.295,39	R\$ 2.059,40
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.882,10</b>	<b>R\$ 907.685,28</b>	<b>R\$ 472.382,84</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA**  
**(LC 101, Art. 4º, §2º, V)**

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	Tributo/Contribuição	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2024	2025	2026	
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Obs.: Não há previsão de renúncia da receita para os exercícios citados.

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**(LC 101, Art. 4º, §2º, V)**

Em R\$

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO		Valor Previsto - Ano Referência 2024
EVENTO	TOTAL	
Não há previsão de criação de despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2024.	0	

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXOS DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
(LC 101, Art. 4º, §3º)

Em R\$

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS			
RISCOS FISCAIS	Valor	Descrição	PROVIDÊNCIAS
Descrição	Valor		Valor
Precatórios	R\$ 2.512.141,87	Parcelamento Regime Especial EC 114/2021	R\$ 2.512.141,87
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.512.141,87</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.512.141,87</b>

Fonte: Procuradoria e Corregedoria Geral / Secretaria Municipal de Finanças

Praca Dona Sinhá, 295, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG

Fone / Fax: (35)3555-3556

Enderéco eletrônico: [www.prefguaranesia.mq.gov.br](http://www.prefguaranesia.mq.gov.br) / E-mail: [financas@prefguaranesia.mq.gov.br](mailto:financas@prefguaranesia.mq.gov.br)

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

### OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

Art. 45 – Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

<b>Projeto em <u>Andamento</u> ou a Iniciar</b>	<b>Cronograma de Execução</b>	<b>Início – Mês/Ano</b>	<b>Fim – Mês/Ano</b>
CONSTRUÇÃO CRECHE PROINFÂNCIA	OBRA PARALISADA – AGUARDANDO RETOMADA	03/2016	03/2024
CONSTRUÇÃO FECHAMENTO CEMEI TEREZA CRISTINA	EM ANDAMENTO	07/2021	07/2023
REDE ELÉTRICA LOTEAMENTO NABI MIGUEL	EM ANDAMENTO	11/2020	06/2023
QUADRA CEMEI TEREZA CRISTINA- FNDE	EM ANDAMENTO	11/2019	12/2023
REFORMA DO PRÉDIO DO CRAS	EM ANDAMENTO	08/2021	04/2024
EXECUÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO CONJ. HAB. NABI MIGUEL	EM ANDAMENTO	09/2021	06/2023
EXECUÇÃO DE FECHAMENTO GUARAZÃO	EM ANDAMENTO	10/2021	12/2023
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL	EM ANDAMENTO	12/2021	12/2023
EXECUÇÃO DE REDE ÁGUA POTÁVEL CONJ. HAB. NABI MIGUEL	EM ANDAMENTO	03/2022	06/2023
EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL CONJ. HAB. NABI MIGUEL	FINALIZANDO	03/2022	06/2023
CONSTRUÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO NO CONJ. HAB. NABI MIGUEL	EM ANDAMENTO	03/2022	06/2023
PAVIMENTAÇÃO DE TRÊS RUAS NO POLO DO EMPREENDEDOR	EM ANDAMENTO	03/2022	06/2023





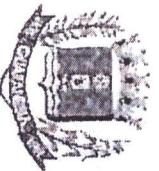
## GUARANÉSIA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXECUÇÃO CORREDOR DE ACESSIBILIDADE	FASE DE LICITAÇÃO	04/2022	12/2023
CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO DO GUARAZÃO	EM ANDAMENTO	04/2022	12/2023
CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS GUARAZÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETO	04/2023	04/2024
CONSTRUÇÃO DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	ELABORAÇÃO DE PROJETO	02/2023	02/2024
CANALIZAÇÃO DE TRECHO DO CÓRREGO VARANDA DO PEIXE	EM ANDAMENTO	04/2022	12/2023
PISO EM CONCRETO E GRAMA NO CEMEI DE STA CRUZ DA PRATA	EM ANDAMENTO	02/2023	12/2023
PISO EM CONCRETO, GRAMA NA QUADRA DO CEMEI TEREZA CRISTINA	EM ANDAMENTO	02/2023	06/2023
FECHAMENTO EM ALVENARIA NO ENTORNO DO PROINFANCIA NO BAIRRO 25 DE DEZEMBRO	EM ANDAMENTO	02/2023	06/2023
PINTURA E AMPLIAÇÃO CEMEI EUNICE SILVA	EM ANDAMENTO	02/2023	07/2023
PINTURA DOM INACIO	EM ANDAMENTO	01/2023	07/2023
PINTURA ESCOLA OLAVO	EM ANDAMENTO	01/2023	07/2023
ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DO ELEVADOR NO CENTRO DE SAÚDE	EM ANDAMENTO	12/2022	07/2023

MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 1 / 50  
Data: 13/04/2023



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0101 - POLICIMENTO CIVIL

Objetivos

Mantir convênio com a Polícia Civil, para aprimoramento da segurança no município

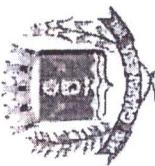
Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

SERVÍCIO PÚBLICO

FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2012 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO POLICIA CIVIL	Percentual (Percentual)			
		1.500.000.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	39.910,50
		Total:	39.910,50	



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG

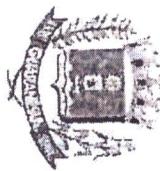
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

## RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 2 / 50  
Data: 13/04/2023

Programa	Objetivos	Justificativas:	Diretrizes (Forma de implementação)
Programa 0102 - POLICIAMENTO MILITAR	Objetivos Manter convênio junto à Polícia Militar, a fim de proporcionar segurança aos municípios	Justificativas:  Ações FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	SERVICO PÚBLICO Ações FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
		Ações 2013 - MANUTENÇÃO CONVÉNIO POLICIA MILITAR	Ações 2013 - MANUTENÇÃO CONVÉNIO POLICIA MILITAR
		Percentual (Percentual)	Percentual (Percentual)
		Recurso	Recurso
		Metas	Metas
		Física	Física
		Financeira	Financeira
		100,00	100,00
		77.450,63	77.450,63
		1.500.000.0000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.500.000.0000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos
		Total:	Total:
		77.450,63	77.450,63



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0104 - DEFESA E ASSIST. A POPULACAO ATINGIDA POR CALAMIDADES

Objetivos

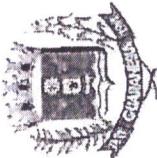
DEFESA E ASSIST. POPULACAO ATINGIDA POR CALAMIDADES

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1150 - EQUIP. MAT. PERM. DEFESA CIVIL	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	2.205,00
2274 - MANUT. ATIV. DE DEFESA CIVIL	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	102.532,50
		Total:	104.737,50	102.532,50

MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -  
LDO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS  
Consolidado



PEL ATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Programa

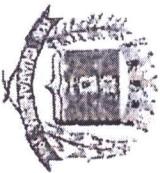
00111 - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Obituary

**Normas constitucionais e defesa dos direitos da criança e do adolescente**

卷之三

Ações		Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas
Ações	Percentual (Percentual)		Física	Financeira
1092 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN.	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	2.000,00
2087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	Percentual (Percentual)	1.749.000.0000.0000 - Outras vinculações de transferências	100,00	150.000,00
21177 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	202.446,25
			Total:	354.446,25



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0120 - AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO

Objetivos

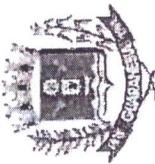
Amparo assistencial á população, SEASIFNAS / Proteção Básica Especial/ Assistência ao Idoso

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FINALIDADE: MINIMIZAR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E PROMOVER O DIREITO A CIDADANIA

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2090 - PROTEÇÃO BÁSICA / ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Percentual (Percentual)		100,00	33.075,00
		1 660.000.000,0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	33.075,00	
		Total:	33.075,00	



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0121 - ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Objetivos

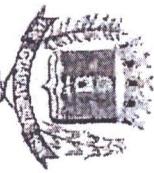
Assistência ao Idoso e ao Portador de Deficiencia

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FINALIDADE: MINIMIZAR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E PROMOVER O DIREITO A CIDADANIA

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2091 - PROTEÇÃO BÁSICA / ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE	Percentual (Percentual)		100,00	38.587,50
		1.660.000.0000,0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		38.587,50
		Total:		38.587,50



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0122 - AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivos

Amparo assistencial à população, SEASIFNAS / Proteção Básica Especial/ Assistência a Criança e ao Adolescente

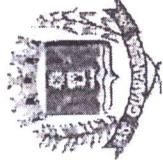
Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

ASSISTENCIAL SOCIAL

FINALIDADE: MINIMIZAR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E PROMOVER O DIREITO À CIDADANIA

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2092 - PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL / PAIF	Percentual (Percentual)		100,00	26.460,00
		1.660.000.000,0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		
2181 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ACOLHIMENTO FAMILIA	Percentual (Percentual)	100,00	11.025,00	
		1.660.000.000,0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	11.025,00	
		Total:	37.485,00	



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0125 - ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE

Objetivos

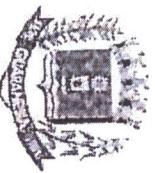
Promover a valorização de comunidades à margem do desenvolvimento econômico e social

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

SERVÍCIO PÚBLICO  
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Percentual (Percentual)	Recurso		Metas	Financeira
			Física	Financeira		
1079 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR CRAS		1.500.000.0000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	7.205,00	7.205,00	7.205,00
2152 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA / SUAS		1.660.000.0000,0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	100,00	9.922,50	9.922,50	9.922,50
2154 - PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		1.661.000.0000,0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	100,00	83.238,75	83.238,75	83.238,75
2163 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		1.500.000.0000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
2255 - Implantação e Manutenção da Cozinha Comunitária		1.660.000.0000,0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	100,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00
2281 - MANUT. BANCO DE ALIMENTOS		1.661.000.0000,0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	100,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00
		1.500.000.0000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
		1.660.000.0000,0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	100,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
		1.661.000.0000,0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	100,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00
		1.500.000.0000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
		1.660.000.0000,0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	100,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00
		1.661.000.0000,0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	100,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
		1.500.000.0000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
		1.660.000.0000,0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	100,00	347.366,25	Total:	347.366,25



MUNICIPIO DE GUARANÉSIA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

1302 - SERV. DIVIDA INTERNA / BANCO DO BRASIL E BDMG

Objetivos

Manter as ações relativas a dívida contratada junto ao Banco do Brasil e BDMG.

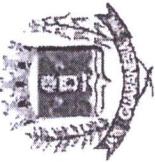
Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO

FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0023 - AMORTIZACAO DIVIDA INTERNA CONTRATO/BB	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	19.293,75
0024 - AMORTIZACAO DIVIDA INTERNA BB CONTRATO 40.00028- Percentual (Percentual)	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	330.000,00
0025 - AMORTIZACAO DIVIDA INTERNA / NOVOSOMMA INFRA	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	330.000,00
0035 - AMORT. DIV. INT. / BDMG CONTR. 240807	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	210.000,00
0036 - AMORT. DIV. INT./ BDMG CONTR. FHIS	Percentual (Percentual)	1.755.000.0000.0000 - Recursos de alienação de Bens/Ativos -	100,00	460.000,00
		Total:		1.151.793,75



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

## RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

### Programa

1307 - SERVIÇO DA DÍVIDA INETRNA / PRECATÓRIOS JUDICIAIS

### Objetivos

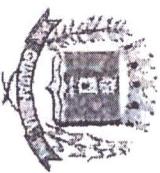
GERENCIAR OS PRECATORIOS JUDICIAIS

### Justificativas:

#### Diretrizes (Forma de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO  
FINALIDADE: CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0029 - AMORTIZACAO DVIDA INTERNA / PRECATORIOS EC	Percentual (Percentual)		100,00	900.000,00
			1.500.000.0000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	900.000,00
		Total:	<b>900.000,00</b>	



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0131 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Objetivos

Mantiver as ações de contribuição ao PASEP

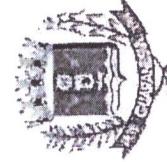
Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

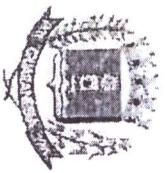
SERVIÇO PÚBLICO

FINALIDADE: MANTER AS AÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FORMAÇÃO PASEP	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	950.000,00
		Total:	950.000,00	950.000,00



Programa	Objetivos	Justificativas:	Diretrizes (Forma de implementação)																
0181 - INATIVOS E PENSIONISTAS PREVIDENCIA ESTATUTÁRIA	Manutenção das aposentadorias e pensões dos servidores do município.		SERVIÇO PÚBLICO FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVÍCIO PÚBLICO MUNICIPAL																
			<table border="1"><thead><tr><th>Ações</th><th>Produto (Un. de medida)</th><th>Recurso</th><th>Metas</th></tr></thead><tbody><tr><td>2014 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PREVIDÊNCIA SOCIAL</td><td>Percentual (Percentual)</td><td>1.500.000.0000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos</td><td>100,00 Física 1.066.779,00 Financeira</td></tr><tr><td>2046 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PREVIDÊNCIA SOCIAL</td><td>Percentual (Percentual)</td><td>1.500.000.0000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos</td><td>100,00 Física 251.921,25 Financeira</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Total:</td><td>1.318.700,25</td></tr></tbody></table>	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	2014 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PREVIDÊNCIA SOCIAL	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00 Física 1.066.779,00 Financeira	2046 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PREVIDÊNCIA SOCIAL	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00 Física 251.921,25 Financeira			Total:	1.318.700,25
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas																
2014 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PREVIDÊNCIA SOCIAL	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00 Física 1.066.779,00 Financeira																
2046 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PREVIDÊNCIA SOCIAL	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00 Física 251.921,25 Financeira																
		Total:	1.318.700,25																



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0203 - ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE

Objetivos

Proporcionar à população amplo atendimento domiciliar.

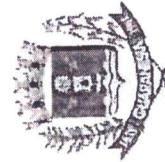
Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

SAÚDE PÚBLICA

FINALIDADE: AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS A POPULAÇÃO

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1094 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ATENÇÃO	Percentual (Percentual)			
		1.500.000,1002,0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	100,00	24.255,00
		1.601.000,0000,0000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco	22.050,00	2.205,00
1095 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS PREDIOS	Percentual (Percentual)			
		1.500.000,1002,0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	100,00	2.205,00
2183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	Percentual (Percentual)			
		1.500.000,0000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	6.764.258,75
		1.500.000,1002,0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	35.075,00	
		1.600.000,0000,0000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco	2.915.308,75	
2283 - MANUTENCAO ATIV AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE	Percentual (Percentual)			
		1.604.000,0000,0000 - Transferências provenientes do Governo Federal	1.430.000,00	3.813.875,00
		Total:		8.220.718,75



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS  
Consolidado

Programa

0210 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Objetivos

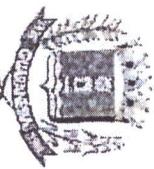
Ampliar o atendimento de problemas de saúde

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

SAÚDE PÚBLICA  
FINALIDADE: AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS A POPULAÇÃO

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0038 - MANUTENÇÃO CONSORCIO CONDERG	Percentual (Percentual)	1.500.000,1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	100,00	500.000,00
0039 - MANUTENCAO DO CONSORCIO CISLAGOS	Percentual (Percentual)	1.500.000,1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saude)	100,00	118.000,00
1040 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERM. E	Percentual (Percentual)	1.500.000,1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	100,00	2.000,00
1096 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS PREDIOS DA	Percentual (Percentual)	1.500.000,1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	100,00	5.000,00
1158 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS VEICULOS	Percentual (Percentual)	1.500.000,1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	100,00	50.000,00
1159 - CONSTRUÇÃO DO NOVO PRONTO SOCORRO	Percentual (Percentual)	1.601.000,0000,0000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco	100,00	47.500,00
2080 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SANTA CASA	Percentual (Percentual)	1.500.000,1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	100,00	2.000.000,00
2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA	Percentual (Percentual)	1.500.000,1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	100,00	160.000,00
2193 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO CISSUL - SAMU	Percentual (Percentual)	1.500.000,1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	100,00	1.840.000,00
			100,00	1.830.000,00
			100,00	1.830.000,00
			100,00	11.072.085,00
			100,00	10.992.085,00
			100,00	80.000,00
			100,00	80.874,99
			100,00	80.874,99
			Total:	15.657.959,99



**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

**0230 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA**

**Objetivos**

Distribuição gratuita de medicamentos manipulados, geriátricos e de A a Z.

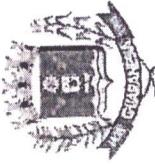
**Justificativas:**

**Diretrizes (Forma de implementação)**

SAÚDE PÚBLICA

FINALIDADE: AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDAS A POPULAÇÃO

Ações	Percentual (Percentual)	Produto (Un. de medida)	Recurso		Metas	Financeira
			Física	Financeira		
2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE MINAS			1.500.000,1002,0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	5.000,00		
			1.621.000.0000,0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	45.000,00		
2187 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIA	Percentual (Percentual)		100,00	1.025.000,00		
			1.500.000,1002,0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	425.000,00		
			1.600.000.0000,0000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco	250.000,00		
			1.621.000.0000,0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	350.000,00		
			Total:	1.075.000,00		



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

**Programa**

**0245 - VIGILANCIA EM SAÚDE**

**Objetivos**

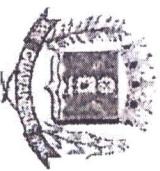
Combater e erradicar doenças e epidemias. Manutenção de condições sanitárias a fim de preservar a saúde da comunidade;  
Manutenção da Vigilância sanitária.

**Justificativas:**

**Diretrizes (Forma de implementação)**

**SAÚDE PÚBLICA  
FINALIDADE: AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAUDE OFERECIDOS A POPULAÇÃO.**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1097 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA	Percentual (Percentual)		100,00	2.205,00
2188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA	Percentual (Percentual)	1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	100,00	2.205,00
		1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.512,50
		1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		1.246.995,25
		1.600.000.0000.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUJS - Bloco		64.000,00
		1.621.000.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUJS		25.000,00
2197 - CONTRIBUIÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL	Percentual (Percentual)	100,00	70.000,00	70.000,00
		1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		230.000,00
2284 - MANUTENCAO ATIV AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	Percentual (Percentual)	100,00		50.000,00
		1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		50.000,00
		1.604.000.0000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal		180.000,00
		Total:	1.549.200,25	



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0025 - AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivos

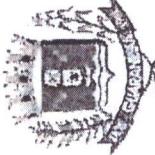
AÇÃO LEGISLATIVA

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

AÇÃO LEGISLATIVA

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - AMPLIAÇÃO E OU CONSTRUÇÃO PREDIO CAMARA	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	551.250,00
1002 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÓVEIS PARA CÂMARA	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	77.175,00
2001 - MAUTENÇÃO DO PAGAMENTO FOLHA CORPO	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	1.085.962,50
2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	1.013.197,50
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARLAMENTO	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	28.665,00
		Total:	2.766.250,00	



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

## RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

### Programa

0250 - ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

### Objetivos

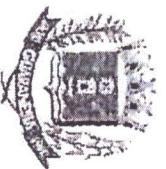
Distribuição de produtos ligados à alimentação e nutrição, atendendo a necessidades cruciais da população .

### Justificativas:

#### Diretrizes (Forma de implementação)

SAÚDE PÚBLICA  
FINALIDADE: AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS A POPULAÇÃO

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2085 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SUPLEMENTOS ALIMENTAR E Percentual (Percentual)			100,00	66.150,00
			1.500.000.10002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saude)	66.150,00
		Total:	66.150,00	



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

Programa

0251 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

## Objetivos

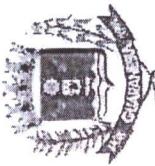
Investir na alimentação a ser servida para os alunos das escolas e creches municipais.

## Justificativas:

## Diretrizes (Forma de implementação)

FINALIBADE: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO BÁSICA PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO,

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2041 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ALIMENTAÇÃO ENSINO	Percentual (Percentual)		100,00	709.105,00
		1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.205,00
		1.500.000.1001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		427.900,00
		1.550.000.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação		139.500,00
		1.552.000.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes		139.500,00
2042 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ALIMENTAÇÃO ENSINO	Percentual (Percentual)		100,00	426.236,25
		1.500.000.1001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		156.236,25
		1.550.000.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação		135.000,00
		1.552.000.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes		135.000,00
	Total:			1.135.341,25



**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

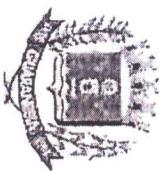
Programa	0401 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Objetivos	Manter as despesas necessárias ao bom andamento do Ensino Infantil no Município.

Justificativas:  
  
Manter as despesas necessárias ao bom andamento do Ensino Infantil no Município.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

EDUCAÇÃO  
FINALIDADE: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1030 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Percentual (Percentual)		100,00	120.000,00
		1.500.000.1001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		30.000,00
		1.540.000.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e		60.000,00
		1.550.000.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação		30.000,00
1083 - CONSTRUIR, REFORMAR E/OU EQUIPAR UNIDADES	Percentual (Percentual)		100,00	1.000.000,00
		1.569.000.0000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.000.000,00
1087 - CONTRUÇÃO E/OU REFORMAS CRECHE MUNICIPAL	Percentual (Percentual)		100,00	200.000,00
		1.500.000.1001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		30.000,00
		1.540.000.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e		120.000,00
		1.550.000.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação		50.000,00
2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL	Percentual (Percentual)		100,00	1.271.195,00
		1.500.000.1001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		1.185.195,00
		1.540.000.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e		43.000,00
		1.550.000.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação		38.700,00
		1.551.000.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes		4.300,00
Total:			2.591.195,00	



## RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

## Programa

0403 - ENSINO FUNDAMENTAL

## Objetivos

Proporcionar bom atendimento escolar à crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos.

## Justificativas:

## Diretrizes (Forma de implementação)

## EDUCAÇÃO

FINALIDADE: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS

Ações	Percentual (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1026 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS	Percentual (Percentual)			
1027 - AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE ENSINO	Percentual (Percentual)			
2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	Percentual (Percentual)			
2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Percentual (Percentual)			

1.500.000.1001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)

1.540.000.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e

1.500.000.1001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)

1.540.000.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e

1.500.000.1001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)

1.540.000.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e

1.550.000.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação

1.551.000.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes

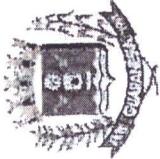
1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)

1.500.000.1001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)

1.540.000.0000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e

1.540.000.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e

Total: 10.139.437,50



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

## RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

## Programa

0407 - TRANSPORTE ESCOLAR

## Objetivos

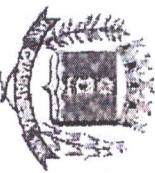
Manter o transporte aos alunos da zona rural matriculados na rede municipal de ensino

## Justificativas:

## Diretrizes (Forma de implementação)

EDUCAÇÃO  
FINALIDADE: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1154 - EQUIP.MAT. PERM./VEÍCULOS TRANSP. ESCOLAR	Percentual (Percentual)		100,00	25.000,00
2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE	Percentual (Percentual)		1.500.000.10001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	25.000,00
2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE	Percentual (Percentual)		1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.968.800,00
2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA DE APOIO	Percentual (Percentual)		1.500.000.1001'0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	1.000,00
			1.540.000.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	992.375,00
			1.540.000.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	975.425,00
			100,00	120.000,00
			1.553.000.0000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao	120.000,00
			100,00	140.000,00
			1.576.000.0000.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para	140.000,00
			Total:	2.253.800,00



## RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

### Programa

0408 - TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL

### Objetivos

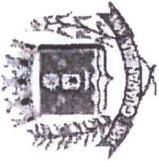
Capacitar os profissionais do magistério visando uma melhoria na qualidade de ensino.

### Justificativas:

#### Diretrizes (Forma de implementação)

EDUCAÇÃO  
FINALIDADE: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso		Metas	
				Física	Financeira
2054 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO SERVIDORES ENS.	Percentual (Percentual)			100,00	7.717,50
		1.500.000.1001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		2.205,00	
		1.540.000.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e		5.512,50	
		Total:		7.717,50	



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0451 - ENSINO SUPLETIVO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivos

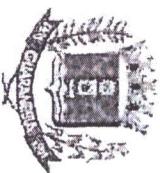
Manter o ensino aos jovens e adultos que não tenham tido acesso ao ensino médio e fundamental na idade escolar

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

EDUCAÇÃO FINALIDADE: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS

Ações	Produto (Un. de medida)	Metas	
		Recurso	Física
2057 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO JOVENS E ADULTOS Percentual (Percentual)		100,00	25.000,00
		1.500.000.1001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	2.500,00
		1.550.000.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação	11.250,00
		1.552.000.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes	11.250,00
		Total:	25.000,00



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS  
Consolidado

Programa

0461 - ENSINO EDUCAÇÃO ESPECIAL

Objetivos

Manter as despesas necessárias ao ensino de portadores de necessidades especiais, incentivando a inclusão .

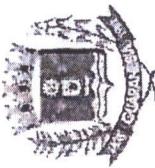
Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

EDUCAÇÃO

FINALIDADE: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS E JOVENS ESPECIAIS

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
205B - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO ESPECIAL	Percentual (Percentual)		100,00	35.000,00
		1.500.000,1001,0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	7.000,00	
		1.550.000,0000,0000 - Transferência do Salário-Educação	14.000,00	
		1.552.000,0000,0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes	14.000,00	
2179 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO ESPECIAL	Percentual (Percentual)	100,00	200.000,00	200.000,00
		1.540.000,1070,0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e		
		Total:	235.000,00	



**MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
 Consolidado

Página: 26 / 50  
 Data: 13/04/2023

**Programa**

0471 - MUSEUS, BIBLIOTECAS, TEATROS E CENTROS DE CULTURA

**Objetivos**

Aprimorar e incentivar os eventos culturais em nosso município, manter o departamento e incentivar as atividades Cívicas e Religiosas

**Justificativas:**

**Diretrizes (Forma de implementação)**

CULTURA  
 FINALIDADE: DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0011 - CONTRIBUIÇÕES SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES	Percentual (Percentual)		100,00	60.000,00
0037 - CONTRIB. ENCONTRO REGIONAL DE CAPOTERAPIA	Percentual (Percentual)	1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	60.000,00
0048 - MARCHA PARA JESUS CULTURA E TURISMO	Percentual (Percentual)	1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	15.000,00
1157 - EQUIP. MAT. PERM. DIVISÃO CULTURA	Percentual (Percentual)	1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	15.000,00
2061 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO CULTURA E	Percentual (Percentual)	1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	1.500,00
2062 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	Percentual (Percentual)	1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	200.765,25
2063 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PATRIMONIO CULTURAL	Percentual (Percentual)	1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	109,147,50	109.147,50
2065 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FESTAS TRADICIONAIS	Percentual (Percentual)	1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	619.605,00
2066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FESTAS POPULARES	Percentual (Percentual)	1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	24.806,25
2194 - MANUTENÇÃO FESTA CARREIRO	Percentual (Percentual)	1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	24.806,25
			Total:	1.135.281,50



## RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

### Programa

#### 0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS

### Objetivos

Manter as vias e logradouros, executando as despesas necessárias à sua manutenção.

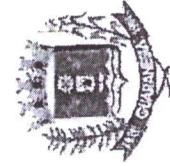
### Justificativas:

#### Diretrizes (Forma de implementação)

##### SERVIÇO PÚBLICO

FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Percentual (Percentual)	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
				Física	Financeira
1014 - SINALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, TAPA-BURACOS E				100,00	1.500.000,00
				375.000,00	
				375.000,00	
				750.000,00	
1152 - MANUT. E/OU REFORMA DE PONTES	Percentual (Percentual)				
				100,00	200.000,00
				60.000,00	
				60.000,00	
2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAS URBANAS	Percentual (Percentual)			80.000,00	
				80.000,00	
				1.223.851,25	
				858.851,25	
				285.000,00	
				60.000,00	
				20.000,00	
				Total:	2.923.851,25



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

## RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

### Programa

0504 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

### Objetivos

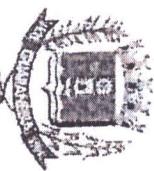
Manter a limpeza das vias públicas, proporcionando à população do município mais comodidade e higiene.

### Justificativas:

#### Diretrizes (Forma de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO  
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

Ações	Percentual (Percentual)	Produto (Un. de medida)	Recurso		Metas
			Física	Financeira	
2031 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES LIMPEZA PÚBLICA			100,00	2.764.140,00	
				1.521.640,00	
				1.242.500,00	
			Total:	2.764.140,00	



MUNICIPIO DE GUARANÉSIA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa  
0505 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Objetivos

Executar obras e atividades necessárias para uma satisfatória prestação de serviços funerários à sociedade.

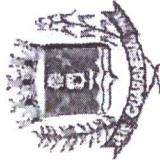
Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO

FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1113 - REFORMA OU AMPLIAÇÃO CEMITÉRIOS / VELÓRIOS	Percentual (Percentual)		100,00	30.000,00
2032 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS FUNERÁRIOS	Percentual (Percentual)	1.500.000.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	329.647,50
		1.500.000.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	Total:	359.647,50



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS  
Consolidado

Programa

0506 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivos

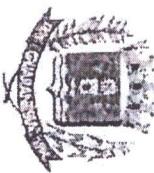
Manter serviços de implantação, manutenção e operação dos serviços de iluminação pública

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO  
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Percentual (Percentual)	Recurso		Metas
			Física	Financeira	
2033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO			100,00	1.598.625,00	
		1.751.000.0000,0000 - Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço		1.598.625,00	Total: 1.598.625,00



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0507 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Objetivos

Manter os serviços de parques e jardins, proporcionando à população uma melhor qualidade de vida.

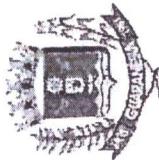
Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

SERVÍCIO PÚBLICO

FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2034 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRAÇAS, PARQUES E	Percentual (Percentual)		100,00	83.238,75
		1.500.000.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	83.238,75	
		Total:	83.238,75	



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS  
Consolidado

Programa

0515 - HABITAÇÕES URBANAS

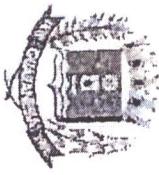
Objetivos

COBERTURA DE DÉFICIT HABITACIONAL DA POPULAÇÃO

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1147 - OBRAS E INST. FUNDO HABITACAO INTERESSE SOCIAL	Percentual (Percentual)		100,00	1.500.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		150.000,00
		1.501.000.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		75.000,00
		1.751.000.0000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço		225.000,00
		1.755.000.0000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos -		1.050.000,00
2253 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PERCENTUAL (Percentual)		100,00	10.000,00	
		1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
		1.755.000.0000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos -		5.000,00
		Total:		1.510.000,00



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0519 - EXELENTE DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Objetivos

Realizar extensão de rede em vários ponto, visando levar melhor qualidade de vida à população.

Justificativas:

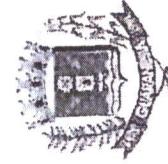
Diretrizes (Forma de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO

FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1020 - EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Percentual (Percentual)		100,00	500.000,00
		1.751.000.000,0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço	500.000,00	
		Total:	500.000,00	

**MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**  
*Consolidado*



**Programa**

0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Objetivos**

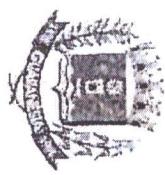
Manter atividades de apoio administrativo, visando melhor atendimento à população

**Justificativas:**

**Diretrizes (Forma de implementação)**

SERVÍCIO PÚBLICO  
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONTRIBUIÇÕES	Percentual (Percentual)		100,00	28.224,00
0012 - SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - CONTRIBUIÇÃO AO CIMOG - CONTRATO DE RATEIO	Percentual (Percentual)		100,00	28.224,00
0018 - CONTRIBUIÇÕES A OSC - SERVIÇO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CHEFIA DO	Percentual (Percentual)		100,00	60.000,00
1003 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CHEFIA DO	Unidades (und)		100,00	60.000,00
1011 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE, VÉICULOS -			100,00	20.000,00
1025 - AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	Percentual (Percentual)		100,00	10.000,00
1043 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	Percentual (Percentual)		100,00	2.205,00
1045 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS P/ FUNDO	Percentual (Percentual)		100,00	2.205,00
1054 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	Percentual (Percentual)		100,00	5.000,00
1077 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS PRÉDIOS -			100,00	1.000,00
			1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	10.000,00
			1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	10.000,00



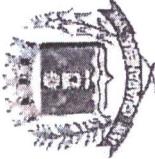
**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

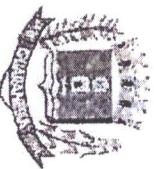
Programa	Metas	Percentual (Percentual)	Valor (R\$)	Percentual (Percentual)	Valor (R\$)
1093 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA SAÚDE	Percentual (Percentual)				
	1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	100,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1101 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/	Percentual (Percentual)				
	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1102 - AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DES.	Percentual (Percentual)				
	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1123 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE SEC.	Percentual (Percentual)				
	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1145 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE SEC.	Percentual (Percentual)				
	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2006 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PROCON	Percentual (Percentual)				
	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	69.788,25	69.788,25	69.788,25
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO	Percentual (Percentual)				
	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2044 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA FANFARRA MUNICIPAL	Percentual (Percentual)				
	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. SECRETARIA	Percentual (Percentual)				
	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	1.370.519,75	1.370.519,75	1.370.519,75
2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. MUNIC.	Percentual (Percentual)				
	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	100,00	5.512,50	5.512,50	5.512,50
2088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL	Percentual (Percentual)				
	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	619.164,00	619.164,00	619.164,00
2089 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CRAS / ASSISTENCIA	Percentual (Percentual)				
	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	133.953,75	133.953,75	133.953,75
2128 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CPD - CENTRO PROC. DADOS	Percentual (Percentual)				
	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	292.713,75	292.713,75	292.713,75
2136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FMAS / IGD	Percentual (Percentual)				
	1.660.000.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	100,00	33.626,25	33.626,25	33.626,25
2145 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM. GERAL SEC. DESENV.	Percentual (Percentual)				
	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	302.967,00	302.967,00	302.967,00
2156 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL NÍVEL MÉDIO E	Percentual (Percentual)				
		100,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00

**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado



2167 - MANUTENÇÃO DE CONVÉNIO COM A JUSTIÇA	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	75.000,00
2168 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TELECENTRO	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.500,00
2201 - MANUTENCAO ATIV. CHEFIA DO EXECUTIVO	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.500,00
2202 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES COMUNICAÇÃO SOCIAL	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	166.000,00
2203 - MANUTENÇÃO ATIV. PROCURADORIA E CORREGEDORIA	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	166.000,00
2205 - MANUTENÇÃO ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	161.455,50
2206 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO GESTÃO DE	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	161.455,50
2207 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISAO PATRIMONIO, PROTOCOLO	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	66.537,50
2208 - MANUT. ATIVIDADES DIVISAO PATRIMONIO, PROTOCOLO	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	300.380,00
2210 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	300.380,00
2215 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM. GERAL SECRETARIA	Percentual (Percentual)	1.500.000.1001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	100,00
2226 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. PLANEJAMENTO,	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	149.499,00
2276 - MANUT. ATIV. GABINETE PREFEITO	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	423.690,75
<b>Total:</b>			<b>9.312.861,53</b>



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0053 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Objetivos

ADMINISTRAR O LANÇAMENTO E A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS

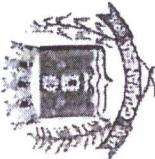
Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO

FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Percentual (Percentual)	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
				Física	Financeira
1151 - EQUIP. MAT. PERM. SEC. MUN. FINANÇAS			1.500.000.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	2.205,00
2025 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE CADASTRO,	Percentual (Percentual)		1.500.000.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	682.951,25
			1.501.000.000,0000 - Outros Recursos não Vinculados	80.280,00	582.671,25
2209 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL	Percentual (Percentual)		1.500.000.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	524.983,75
			1.500.000.1002,0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	12.500,00	502.483,75
			1.700.000.000,0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses	5.000,00	
			1.701.000.000,0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses	5.000,00	
			Total:	1.190.140,00	



**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

**0054 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**Objetivos**

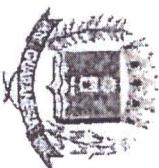
Orientar a captação de recursos, adequando-a à programação das despesas. Examinar os aspectos legais e formais da captação de recursos e sua aplicação

**Justificativas:**

**Diretrizes (Forma de implementação)**

SERVIÇO PÚBLICO  
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2017 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPESAS DE EXERCÍCIOS	Percentual (Percentual)		100,00	7.683,10
		1.500.000.0000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	7.683,10	7.683,10
		Total:	7.683,10	7.683,10



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
Data: 13/04/2023

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0055 - CONTROLE INTERNO

Objetivos

Orientar a captação de recursos adequando-a à programação das despesas. Examinar os aspectos legais e formais da captação de recursos e sua aplicação

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

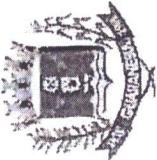
SERVIÇO PÚBLICO

FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

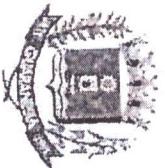
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2027 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTABILIDADE,	Percentual (Percentual)		100,00	350.973,75
		1.500.000.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	350.973,75	
		Total:	350.973,75	

MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado



Programa	0058 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Objetivos	Capacitar servidores, visando prestar serviços mais qualificados	Justificativas:
<hr/>				
<hr/>				
Diretrizes (Forma de implementação)	SERVICO PÚBLICO	FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	Ações	Produto (Un. de medida)
				Recurso
2009 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO RECURSOS HUMANOS	Percentual (Percentual)			Metas
				Física Financeira
				100,00 1.102,50
				1.500.000.0000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos
				Total: 1.102,50



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0061 - AÇÃO JURÍDICA

Objetivos

MANTER AS AÇÕES JUDICIAIS DO MUNICÍPIO

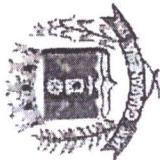
Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO

FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0034 - MANUT. PAGTO SENTENÇAS JUDICIAIS	Percentual (Percentual)			
		1.500.000.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	11.025,00
		1.500.000.101.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		5.512,50
		Total:	11.025,00	



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS  
Consolidado

Programa

0611 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Objetivos

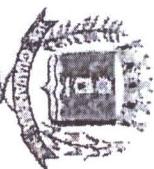
Efetuar melhorias a fim de que a população possa ter uma qualidade de vida mais saudável.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

SERVÍCIO PÚBLICO  
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Percentual (Percentual)	Metas	
			Recurso	Física
2035 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	324.796,50
2254 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	5.000,00
		Total:		329.796,50



**RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Consolidado

**Programa**

0615 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

**Objetivos**

Promover a proteção e preservação do meio ambiente.

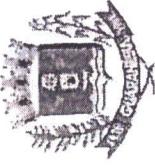
**Justificativas:**

**Diretrizes (Forma de implementação)**

MEIO AMBIENTE

FINALIDADE: PRESERVAR E MANTER O ECOSISTEMA PARA GARANTIR-MOSUMA MELHOR CONDIÇÃO DE VIDA ASO MUNICÍPIOS

Ações	Percentual (Percentual)	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
				Física	Financeira
1052 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE SEC. M.	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			100,00	2.205,00
2037 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	Percentual (Percentual)			100,00	138.363,75
2212 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM. GERAL SECRETARIA	Percentual (Percentual)			100,00	215.759,25
2277 - MANUT. ATIV. INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	Percentual (Percentual)			100,00	27.000,00
2279 - MANUT. ATIV. VIVEIRO MUNICIPAL	Percentual (Percentual)			100,00	8.000,00
2280 - IMPLANT. MANUT. PROG. DE PRESERV. AMBIENTAL	Percentual (Percentual)			100,00	15.000,00
	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			15.000,00	
	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			Total:	406.328,00



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

**Programa**

0641 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

**Objetivos**

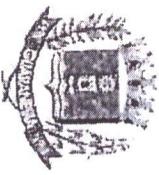
Promover a disseminação do uso de processos mecânicos no meio rural.

**Justificativas:**

**Diretrizes (Forma de implementação)**

AGRICULTURA  
FINALIDADE: PROMOVER DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso		Metas
		Física	Financeira	
1135 - AQUIS. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	Percentual (Percentual)	100,00	35.000,00	
2278 - MANUT. ATIV. PATRULHA MECANIZADA	Percentual (Percentual)	100,00	30.500,00	
	Total:	65.500,00		



## RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

### Programa

0668 - EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL

### Objetivos

Assistência ao Produtor Rural, orientando sobre novas técnicas ou técnica mais apropriadas.

### Justificativas:

#### Diretrizes (Forma de Implementação)

AGRICULTURA

FINALIDADE: PROMOVER DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0016 - MANUT. CONSORCIO DESENV. DO CAFE - CONCAFÉ	Percentual (Percentual)	1.500.000.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	12.000,00
2039 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A EMATER	Percentual (Percentual)	1.500.000.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	145.000,00
	Total:	1.500.000.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	145.000,00	145.000,00



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0695 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Objetivos

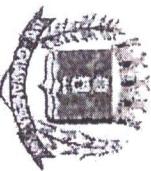
Produção Industrial

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
FINALIDADE: PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Ações	Percentual (Percentual)	Produto (Un. de medida)	Recurso		Metas
				Física	
1115 - AMPLIAÇÃO DISTRITOS INDUSTRIAS			100,00		800.000,00
		1.500.000.0000,0000 - Recursos não vinculados de impostos			560.000,00
		1.501.000.0000,0000 - Outros Recursos não Vinculados			240.000,00
2151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DISTRITO	Percentual (Percentual)		100,00		62.500,00
		1.500.000.0000,0000 - Recursos não vinculados de impostos			62.500,00
		Total:	862.500,00		



## RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

### Programa

0706 - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

### Objetivos

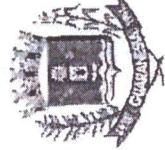
FOMENTAR O TURISMO NO MUNICÍPIO

### Justificativas:

### Diretrizes (Forma de implementação)

FOMENTAR O TURISMO NO MUNICÍPIO

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2221 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNDO MUN. DE TURISMO	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	79.000,00
		Total:	79.000,00	



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0710 - ESTRADAS VÍCINAS

Objetivos

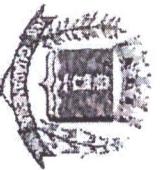
Administração, Manutenção e conservação das Estradas Vícinas

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
FINALIDADE: PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso		Metas
		Física	Financeira	
2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS	Percentual (Percentual)		100,00	841.000,00
		1.500.000.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos		841.000,00
	Total:		841.000,00	



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0720 - DESPORTO DE RENDIMENTOS

Objetivos

Manutenção e apoio ao esporte e lazer do município

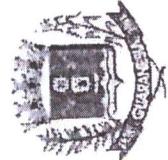
Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

DESPORTO E LAZER

FINALIDADE: DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO - PROMOÇÃO DO DIREITO A CIDADANIA

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0010 - CONTRIBUIÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - Percentual (Percentual)				
1033 - AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT. PERMANENTE DMISAO	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	15.000,00
1082 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	1.000,00
2218 - MANUTENÇÃO ATIV. ADM. GERAL SECRET. MUNIC. CULT.	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	50.000,00
2219 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	293.155,00
2220 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTE - ICMS	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	67.500,00
2252 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	Percentual (Percentual)	1.701.000.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses	100,00	61.000,00
Total:		1.047.707,75		



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Objetivos	Manter ações de contingenciamento de ações inesperadas	
Justificativas:		
Diretrizes (Forma de implementação)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FINALIDADE: ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES, OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E DEMAS CREDITOS ADICIONAIS.		
Ações	Produto (Un. de medida)	Metas
		Recurso
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Percentual (Percentual)	Física
		Financeira
	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos	100,00
		10.000,00
	Total:	10.000,00

Assinado de forma digital  
por JULIANA APARECIDA  
DA COSTA:06194395648  
Dados: 2023.04.13  
21:41:47 -03'00'

JULIANA  
APARECIDA DA  
COSTA:06194395  
648

LAERCIO CINTRA Assinado de forma digital  
por LAERCIO CINTRA  
NOGUEIRA:47251387620  
Dados: 2023.04.13  
21:42:02 -03'00'